

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

Nº 638, de 27 de fevereiro de 2026

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3190-2411 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

ARTHUR CHIORO

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
TORNAR SEM EFEITO	4
Portaria - SEI nº 020, de 27 de fevereiro de 2026	4
COMITÊ	4
Portaria - SEI nº 021, de 27 de fevereiro de 2026	4
GRUPO DE TRABALHO	7
Portaria - SEI nº 022, de 27 de fevereiro de 2026	7

SUPERINTENDÊNCIA

TORNAR SEM EFEITO

Portaria - SEI nº 020, de 27 de fevereiro de 2026

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/ EBSEH, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-EBSEH/SEDE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria - SEI nº 019, de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 637, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSEH

COMITÊ

Portaria - SEI nº 021, de 27 de fevereiro de 2026

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria-SEI nº 44, de 16 de março de 2021, que disciplina a gestão da Segurança da Informação na Ebserh, aplicada à Administração Central e às Unidades da Ebserh, **RESOLVE**:

Art. 1º Altera o Comitê de Segurança da Informação (CSI), do Hospital Universitário Ana Bezerra, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, estratégica e normativa, de caráter permanente, com as seguintes competências:

- I. implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central, para garantir a Segurança da Informação de sua Unidade Hospitalar;
- II. promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito da respectiva Unidade Hospitalar, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;
- III. assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação no HU;

IV. constituir grupos de trabalho para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação no âmbito do HU;

V. apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação no âmbito do HU; e

VI. propor à Superintendência do HU e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do Hospital Universitário Ana Bezerra, será coordenado pelo Gestor de Segurança da Informação.

Art. 3º Designar os membros abaixo mencionados para compor o Comitê de Segurança da Informação:

a) Representantes da Superintendência:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Aiza Saionara Felix da Silva	Assistente Administrativo	113****
Suplente	Deivson Mendes da Silva	Jornalista	345****

b) Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Edmilson Dias Tavares Filho	Analista de Tecnologia da Informação	135****
Suplente	Ingrid Ferreira Santos	Analista de Tecnologia da informação	351****

c) Representantes da Gerência Administrativa:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Hallyson Gleydson Melo de Andrade	Chefe da Unidade de Patrimônio	238****
Suplente	Célia Caetano Bezerra	Chefe do Setor de Administração	114****

d) Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Bruno Santos Macedo Duarte	Farmacêutico	337****
Suplente	Francisco Raimundo Filho	Técnico em Radiologia	238****

e) Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Camila Valdejane Silva de Souza	Nutricionista - Setor de Gestão do Ensino	130****
Suplente	Pedro Henrique Silva de Farias	Chefe do Setor de Gestão do Ensino	112****

f) Representantes da Ouvidoria:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Allana Thaíze Coelho de Sousa Moura	Ouvidora	347****
Suplente	João Victor dos Santos Silva	Assistente Administrativo	349****

g) Representante do Setor Jurídico:

	Nome	Função	SIAPE
Titular	Vanessa Gonçalo Guedes	Chefe de Divisão Jurídica de Integridade	237****
Suplente	Carolina Monteiro Bonelli Borges	Chefe de Unidade Jurídica de Apoio à Rede 2	313****

Art. 4º Fica revogada a Portaria-SEI nº 173, de 01 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 508, de 01 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 022, de 27 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA –HUAB, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o Processo SEI 23477.025572/2025-67, Ofício - SEI 3 (56796251) que estabelece a instituição do GTIP-PCI, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI) do Hospital Universitário Ana Bezerra, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, estratégica e normativa, de caráter permanente.

Art. 2º Designar os membros abaixo mencionados para compor o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI):

COLABORADOR	CARGO	SIAPE
Manoel Erasmo da Silva Neto - Coordenador	Engenheiro de Segurança do Trabalho	113****
Fernando Sérgio Farias Guimarães	Engenheiro Civil	341****
Felype de Carvalho Correia Moreira	Técnico em Análises Clínicas	215****
Glauber Lopes Costa de Oliveira	Farmacêutico	216****
Leonardo Judson Galvão de Lima	Biomédico	334****
Caio Filipe Araújo Farias	Assistente Administrativo	124****

Art. 3º Compete ao GTIP-PCI as seguintes atribuições:

I. Atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário.

I. Realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação.

III. Propor a revisão periódica do plano de emergências do **Huab/Ebserh**, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas.

IV. Coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a **Usost-Huab/Ebserh** e com os bombeiros civis.

V. Estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões.

VI. Elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do **Huab/Ebserh**, contemplando, entre outros aspectos:

- a) descrição dos procedimentos a serem seguidos;
- b) definição da periodicidade das inspeções e testes;
- c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
- d) definição da forma de registro das atividades;
- e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

VII. Encaminhar ao Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da Administração Central (SSost), anualmente, análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas, e as justificativas em caso de não andamento das ações do ano anterior. Art.

Art. 4º A participação no GTIP-PCI será considerada atividade institucional relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH